



# IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Nº 1533

ANO XVIII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Suspensão .....	9
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	9
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Extrato .....	10
Contratos .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Atos Oficiais</b> .....	11
Portarias .....	11

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**MUNICÍPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46181376/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 5994**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**  
**LEI N.5184**  
**Republicação**

**Republicado por conter incorreções**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$203.152,62 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>175.022,70</b>
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
		125	10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública	10.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			313 000 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
		125	10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública	27.395,82
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			313 000 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
		139	10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública	4.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
			01 TESOURO	
			301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
		171	10.305.0007.2027.0000 Infraestrutura de Saúde Pública	734,10
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			313 000 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	

**MUNICÍPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46181376/0001-40

Exercício: 2023

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
644	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública		36.466,61	
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	801 002	EMENDA202305248014 - JORGE CARUSO			
665	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública		124.556,09	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	800 078	EMENDAS PARLAMENTARES			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****28.129,92**

Fontes de Recurso

05 00 28.129,92

**Anulação:**

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
128	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública		-4.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos			
152	10.302.0007.2067.0000	Infraestrutura de Saúde Pública		-11.894,83	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	302 001	Teto Financeiro MAC			
170	10.305.0007.2027.0000	Infraestrutura de Saúde Pública		-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE			
590	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública		-698,02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300 097	CONVENIO 00124/2021-CUSTEIO UBS			
594	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública		-30.615,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	301 023	TRANSF.EMENDA 2022.052.43029-JORGE CARUS			

**MUNICÍPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46181376/0001-40

Exercício: 2023

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde				
597	10.301.0007.2020.0000		Infraestrutura de Saúde Pública			-5.196,48	
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 02	00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
	301 025		TRANSF.EMENDA 2022.144.41317-DEP.PAULO P				
650	10.301.0007.2020.0000		Infraestrutura de Saúde Pública			-12.617,57	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05	00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	800 078		EMENDAS PARLAMENTARES				
652	10.301.0007.2020.0000		Infraestrutura de Saúde Pública			-50.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05	00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	800 079		EM-19970012-VICENTINHO - SUS-PAB				
653	10.301.0007.2020.0000		Infraestrutura de Saúde Pública			-50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05	00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	800 079		EM-19970012-VICENTINHO - SUS-PAB				
<b>Anulação (-)</b>							<b>-175.022,70</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho  
Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 5.998/2023 =**

de 10 de outubro de 2023.

*Designa interinamente Diretor Administrativo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 16 de outubro de 2023, o **Dr. Marco Antônio Gallo**, portador do RG nº 7.635.931 e CPF nº 015.740.928-71, exercendo as atribuições de Diretor Técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri para exercer interinamente as atribuições de **Diretor Administrativo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri - Interino**, no período compreendido 16/10/2023 a 04/11/2023 - 20 (vinte) dias, por motivo de férias da Sra. Marina Prearo.

**Art. 2º** A designação interina será exercida sem remuneração, percebendo apenas a remuneração de sua função de Diretor Técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto de nº 5.521, de 2021 e suas alterações.

Bariri, 10 de outubro de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 5.999/2023 =**

de 10 de outubro de 2023.

*Altera o Decreto nº 4.976, de 30 de outubro de 2017 e dá outras providências.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 3º do Decreto Municipal nº 4.976/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 3º** O FME será constituído por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I - 2 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Educação;**

**II - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;**

**III - 2 (dois) representantes do segmento Educação Infantil;**

**IV - 2 (dois) representantes do segmento Ensino Fundamental;**

**V - 2 (dois) representantes do segmento Educação de Jovens e Adultos;**

**VI - 2 (dois) representantes do segmento Educação Especial;**

**VII - 2 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais, indicado pelas escolas**

*municipais, sendo pai ou mãe de aluno.”*

**Art. 2º** O art. 6º do Decreto Municipal nº 4.976/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** O mandato dos membros do FME será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, a partir da data de designação.

**I - O mandato está vinculado à respectiva entidade, conforme artigo 3º desta Lei.**

**II - O membro nomeado para constituição do FME pode interromper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando tal solicitação ao presidente deste.”**

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 4.976/2017.

Bariri, 10 de outubro de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46181376/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 6000  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.5184***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$22.906,66 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>22.906,66</b>
02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico	
	193	12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade	7.403,33
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	212	12.365.0008.2046.0000	Educação Básica de Qualidade	2.780,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
	223	12.365.0008.2047.0000	Educação Básica de Qualidade	3.723,33
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02	07	05	Serviços Culturais	
	266	13.392.0010.2026.0000	Valorização e Universalização da Cultura	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	07	01	Adm. Serv. Educação, Cultura e Esportes	
	183	04.122.0003.2059.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	-1.431,18
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**MUNICIPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46181376/0001-40

Exercício: 2023

02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
190	12.361.0008.2022.0000		Educação Básica de Qualidade	-9.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
209	12.365.0008.2046.0000		Educação Básica de Qualidade	-12.475,48	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	213 000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		

**Anulação (-)****-22.906,66**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Abelardo Mauricio Martins Simões Filho  
Prefeito Municipal

## Portarias

### = PORTARIA Nº 10.670/2023 = de 10 de outubro de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. Paulo Roberto de Riz**, para  
exercer a função de Gestor do **PREGÃO PRESENCIAL nº**  
**42/2023, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2023,**  
**96/2023, 97/2023, 98/2023, 99/2023, 100/2023,**  
**101/2023, 102/2023 e 103/2023, Objeto: eventual**  
**aquisição de combustíveis (Etanol, Gasolina comum,**  
**Óleo diesel S-500, Óleo diesel S-10 e Arla 32),**  
**destinados à frota de veículos municipais,** Processo  
Administrativo nº 62.343/2023, conforme o artigo 67 da Lei  
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que  
acompanhe a execução e cumprimento das Atas em  
referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 10 de outubro de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 10.671/2023 = de 10 de outubro de 2023.

*Designa Diretor Interino.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de **16 de outubro de 2023**,  
a **Sra. Fabricia de Oliveira**, exercendo o emprego efetivo  
de Instrutora de Laboratório de Informática, para exercer  
interinamente o cargo em Comissão de **Diretora de**  
**Serviços de Ação Social**, no período compreendido de 16  
de outubro a 20 de outubro de 2023 - 05 (cinco) dias, por  
motivo de férias da Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 10 de outubro de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 10.672/2023 = de 10 de outubro de 2023.

*Instaura Sindicância de Natureza  
Investigativa, para apurar  
supostas irregularidades  
praticadas na Prefeitura Municipal  
de Bariri.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições

conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal  
de Bariri,

**CONSIDERANDO** que autoridade que tiver ciência de  
irregularidade no serviço público é obrigada a promover a  
sua apuração imediata, mediante sindicância, processo  
administrativo disciplinar ou processo administrativo  
especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução  
preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a  
uma decisão fundamentada da Administração;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a Sindicância de Natureza  
Investigativa, para apurar possíveis irregularidades  
apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº  
61.726/2023.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão  
nomeada para este fim específico, sob a presidência do  
primeiro, a saber:

- a) Mirele Giacomini;
- b) Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira;
- c) Lucilene Aparecida Sampaio Concepcion.

**Art. 3º** O processo administrativo da sindicância  
investigativa correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua  
publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da  
Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou  
franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que  
seja parte no processo ou seu procurador regularmente  
constituído para tal fim.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a  
Comissão terá acesso a toda documentação necessária à  
elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer  
depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** O prazo para conclusão da sindicância será de  
30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser  
prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o  
exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução  
da presente Portaria correrão por conta de dotações  
próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 10 de outubro de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito de Bariri

### = PORTARIA Nº 10.673/2023 = de 10 de outubro de 2023.

*Instaura Sindicância de Natureza  
Investigativa, para apurar  
supostas irregularidades  
praticadas na Prefeitura Municipal  
de Bariri.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições  
conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal  
de Bariri,

**CONSIDERANDO** que autoridade que tiver ciência de  
irregularidade no serviço público é obrigada a promover a  
sua apuração imediata, mediante sindicância, processo  
administrativo disciplinar ou processo administrativo  
especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 61.940/2023.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada para este fim específico, sob a presidência do primeiro, a saber:

- a) Mirele Giacomini;
- b) Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira;
- c) Lucilene Aparecida Sampaio Conceição.

**Art. 3º** O processo administrativo da sindicância investigativa correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 10 de outubro de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito de Bariri

## Licitações e Contratos

### Suspensão

**Pregão Presencial nº 51/2023 - Proc. 63.239/2023**

A Prefeitura Municipal de Bariri torna público aos interessados em participar da licitação supramencionada, a **SUSPENSÃO** da recepção e abertura dos envelopes propostas de preços e habilitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Atendimento Médico - Especialidade Pediatria, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, que ocorreria no dia 17 (dezessete) de outubro de 2023, às 09h00 horas, a fim de efetuar possíveis alterações no Edital.

Informa ainda que, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, nova data será marcada para recepção e abertura dos envelopes.

## SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E

## ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

### Atos Oficiais

### Portarias

**= PORTARIA Nº 748/2023 =**  
de 09 de outubro de 2023

*Designa servidora para exercer função de Operador de ETE de forma interina.*

**EDER CASSIOLA**, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela lei 2.900 de 19 de dezembro de 1997.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n. 01, de 1999, definiu o regime jurídico dos servidores públicos municipais, da Administração pública direta, indireta ou funcional como sendo o celetista;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 159 do Tribunal Superior do Trabalho, definiu que "Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído";

**CONSIDERANDO** que o art. 450, da Consolidação das Leis Trabalhistas dita que "ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária, cargo diverso do que exercer na empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior";

**CONSIDERANDO** que atualmente existem apenas quatro servidores no emprego efetivo de Operador de E.T.E, e que os mesmos trabalham em regimes de turnos, em 12 por 36, implicando que na ausência de um deles ficaria um turno descoberto, hipótese que não pode ocorrer devido a natureza ininterrupta da Estação de Tratamento de Esgoto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Claudia Aparecida Ferreira, ocupante do emprego efetivo de encanadora, para substituir o senhor Henrique Gabriel Stefanutto ocupante do emprego efetivo de Operador de E.T.E, em decorrência da folga pelo aniversário natalício, (Decreto Municipal 4.668/2015) no dia 13 de outubro de 2023, retornando ao seu emprego de origem findo tal período.

**Art. 2º** Nos termos do art. 450, da Consolidação das Leis Trabalhistas, durante o período da substituição a servidora substituta fará jus ao pagamento da diferença salarial, bem como a jornada de trabalho do emprego substituído, bem como não haverá interrupção da contagem de tempo de serviço.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de outubro de 2023.

**EDER CASSIOLA**  
Diretor Superintendente

## Licitações e Contratos

### Extrato

Ata Registro de Preços nº 042/2023 – Compromitente: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA – Compromissária: Zeus Comercial Ltda. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus aos veículos da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição contidas no Termo de Referência. Itens 1, 2, 3 e 11. Assinatura: 04/10/2023 – Vigência: 12 meses – R\$ 46.802,00 – Pregão Eletrônico nº 06/2023.

Ata Registro de Preços nº 043/2023 – Compromitente: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA – Compromissária: Germano Pneus Ltda. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus aos veículos da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição contidas no Termo de Referência. Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12. Assinatura: 04/10/2023 – Vigência: 12 meses – R\$ 29.454,00 – Pregão Eletrônico nº 06/2023.

Ata Registro de Preços nº 044/2023 – Compromitente: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA – Compromissária: LAGB Acessórios e Peças Ltda. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus aos veículos da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição contidas no Termo de Referência. Item 13. Assinatura: 04/10/2023 – Vigência: 12 meses – R\$ 218,00 – Pregão Eletrônico nº 06/2023.

### Contratos

Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA – Contratada: Auto Posto Gimenes Ltda. Objeto: contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, destinado à frota de veículos e maquinários em geral, da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 3 (três) meses, conforme descrição contida no Termo de referência. Pregão Presencial nº 05/2023, Processo Administrativo 157/2023. Valor do Contrato: R\$ 38.808,00. Assinatura: 06/10/2023. Vigência: 05/01/2024. Contrato 006/2023.

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA nº 014/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, através do Correspondência Eletrônica UR 02/TCESP, disponibilizou **Processo e-TC-002745.989.20-2**, referente às **Contas da Prefeitura de Bariri do exercício do ano de dois mil e vinte (2020)**;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno da Câmara, Título VIII, Capítulo Único, Artigo 223 e seguintes,

**RESOLVE:**

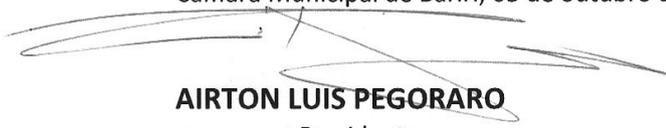
**Artigo 1º** - Fica publicado as **CONTAS DA PREFEITURA DE BARIRI, do exercício de dois mil e vinte (2020)**, constante do **Processo e-TC nº 002745.989.20-2** enviada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento para procedimentos visando tramitação legislativa e deliberação pelo plenário as devidas contas, com cópia digital a Edilidade, disponibilizando a todos e no site da Câmara.

**Artigo 3º** - Afixar cópia do respectivo Parecer do Tribunal-TCE no quadro próprio de avisos do Legislativo.

**Artigo 4º** - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

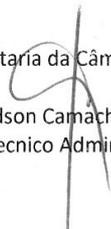
Câmara Municipal de Bariri, 03 de outubro de 2023.



**AIRTON LUIS PEGORARO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.



Edson Camacho  
Diretor Técnico Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP